



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte-MG
Colegiado do Curso de Engenharia Civil -Prédio 12 - Telefone: (31) 3319-6810

RESOLUÇÃO CCEPC – 001/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019

**Atualiza RESOLUÇÃO CCPEC – 004/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
e define os requisitos para avaliação dos pedidos de
reopção, transferência e obtenção de novo título**

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar os critérios para deferimento dos pedidos de reopção de curso, transferência e obtenção de novo título, conforme o estabelecido nas Normas Acadêmicas em seu Título IV "DA REOPÇÃO DE CURSO", Art. 6º ao 8º, Título VI "DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG", Art. 17º ao 27º, e Título "DA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO", Art. 28º a 33º.

Art 2º - A reopção de curso, para o curso de Engenharia de Produção Civil, somente é permitida aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do CEFET-MG, que obedeçam aos seguintes critérios:

I-O curso de origem deve pertencer à grande área de conhecimento do curso de Engenharia de Produção Civil, segundo classificação do CNPq.

II - O candidato deverá ter integralizado as disciplinas equalizadas listadas na Tabela apresentada no Anexo 1.

III - Para ser admitido no curso de Engenharia de Produção Civil do CEFET-MG, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento

Global igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na data de protocolo do requerimento.

Art 3º - A transferência dos alunos, para o curso de Engenharia de Produção Civil, somente é permitida aos alunos regularmente matriculados em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, cujo curso de origem obedeça aos seguintes critérios:

I - O curso de origem deve pertencer à grande área de conhecimento do curso de Engenharia de Produção Civil, segundo classificação do CNPq.

II - O candidato deverá ter integralizado todas as disciplinas básicas que são equivalentes às disciplinas do Curso de Engenharia de Produção Civil, definidas na Tabela apresentada no Anexo 1.

III - O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os planos de ensino (original e cópia) das disciplinas básicas que são equivalentes às disciplinas do Curso de Engenharia de Produção Civil, definidas na Tabela apresentada no Anexo 1.

Art 4º - O processo de preenchimento de vagas para obtenção de novo título do curso de Bacharelado em Engenharia de Produção Civil será efetuado de acordo com os critérios definidos nesta resolução:

I - O curso de origem deve pertencer à grande área de conhecimento do curso de Engenharia de Produção Civil, segundo classificação do CNPq.

II - O candidato deverá ter sido graduado há no máximo 10 anos, considerando-se a data de solicitação da obtenção de novo título.

III - Os candidatos serão classificados de acordo com as atividades desenvolvidas em sua vida pregressa, sendo a pontuação mínima para aprovação de 32 pontos. O preenchimento das vagas ocorrerá por ordem de classificação dos candidatos até o limite de vagas ofertadas.

IV - Para efeito de classificação, serão pontuados os seguintes itens: graduação, pós-graduação, experiência profissional, experiência de pesquisa, experiência acadêmica e desempenho acadêmico. A pontuação será atribuída de acordo com os valores definidos na Tabela apresentada no Anexo 2, parte integrante desta resolução. Os seguintes itens: experiência profissional, experiência de pesquisa, experiência acadêmica serão pontuados se pertencerem à grande área de conhecimento do curso de Engenharia de Produção Civil, segundo classificação do CNPq.

V-Caso o candidato tenha mais de um curso de graduação, será considerado aquele com maior pontuação no item de desempenho acadêmico, conforme os valores definidos na Tabela apresentada no Anexo 2, parte integrante desta resolução.

VI-Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original e cópia ou apenas cópia autenticada em cartório.

VII - O critério de desempate será definido pela maior nota no item de desempenho acadêmico, seguido de pós-graduação, experiência profissional, experiência de pesquisa e experiência acadêmica. Caso empate ainda prevaleça, a preferência será do candidato de maior idade.

Art 5º - Os casos omissos nesta resolução serão julgados pela comissão de docentes designada para tal.

Art 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



Prof. Dra. Renata Gomes Lanna da Silva
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Civil

ANEXO 1 À RESOLUÇÃO CCEPC – 001/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Disciplinas equalizadas do 1º período
Cálculo I Geometria Analítica e Álgebra Vetorial Introdução à Administração Laboratório de Programação de Computadores I Programação de Computadores I
Disciplinas equalizadas do 2º período
Cálculo II Estatística Física I Química Aplicada Laboratório de Química Programação de Computadores II Laboratório de Programação de Computadores II
Disciplinas equalizadas do 3º período
Álgebra Linear Cálculo III Estática Física II Física Experimental I.
Disciplinas equalizadas do 4º período
Física III Física Experimental II

ANEXO2 À RESOLUÇÃO CCEPC – 001/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Item	Descrição	Pontuação
Graduação (28 pontos)		28 pontos
Pós-Graduação (máximo 24 pontos)	Stricto Sensu: Doutorado	12 pontos
	Stricto Sensu: Mestrado	8 pontos
	Lato Sensu (mínimo de 360 hrs)	4 pontos
Experiência Profissional (máximo 14 pontos)		1,5 pontos por ano completo
Experiência de Pesquisa (máximo 12 pontos)	Bolsista de iniciação científica, por 12 meses, com carga horária de 20h, limitado a um máximo de 2 (dois) anos	2 pontos por semestre
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES A1 ou A2	4 pontos por artigo
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES B1 a B3	3 pontos por artigo
	Artigo em periódico, sem indexação QUALIS CAPES (Nacional ou internacional)	2 pontos por artigo
	Artigo em evento científico	1 ponto por artigo
Experiência Acadêmica (máximo 6 pontos)	Monitoria em disciplina de graduação, limitado a um máximo de 4 semestres	1,5 pontos por semestre
Desempenho Acadêmico (não cumulativo, máximo 16 pontos)	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 90%	16 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 80%	12 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 70%	8 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 60%	4 pontos